



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP nº 15/2011

São Luís, 14 de janeiro de 2011.

Compilado a partir das alterações promovidas pela [Portaria GP nº 835, de 21 de agosto 2014](#)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 90/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, bem como o conteúdo da Resolução nº 99/2009, do mesmo Conselho, que institui o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a inclusão no Planejamento Estratégico deste Regional de ação voltada à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais,

R E S O L V E

I - Instituir a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação, com atribuições para:

a) planejar os investimentos em tecnologia da informação e avaliar as ações propostas pela Diretoria de Informática, verificando sua viabilidade e acompanhando, se for o caso, a respectiva execução;

b) opinar e decidir sobre a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e programas de computador, bem como sobre sua destinação;

c) receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação em operação;

d) definir parâmetros de modernização, implementação e funcionamento de sistemas de tecnologia da informação, observando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

e) sugerir o intercâmbio e parceria com outras instituições visando à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais deste Regional;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

f) auxiliar a Presidência do Tribunal na definição das ações e investimentos em tecnologia da informação.

II - A Comissão Permanente de Tecnologia da Informação será formada, no mínimo, pelos seguintes membros: (Alterado pela [Portaria GP nº 835, de 21 de agosto 2014](#))

a) o(a) Desembargador(a) Presidente deste Regional, como membro nato, que presidirá a Comissão;

b) 1 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho, indicado pelo(a) Presidente deste Regional, que substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências;

c) 1 (um) Juiz do Trabalho, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região – AMATRA XVI;

d) o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

e) o(a) Diretor(a)-Geral;

f) o(a) Diretor(a) de Informática;

g) 1(um) Chefe de Setor da Diretoria de Informática, indicado por aquela Diretoria, de acordo com a pauta prevista;

h) 1(um) servidor(a) designado pela Presidência do Tribunal, com a atribuição de secretariar a comissão.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, no desenvolvimento de seus trabalhos, ser auxiliada por magistrados e/ou servidores, a critério da Presidência deste TRT.

III - A Comissão reunir-se-á mensalmente ou, em caráter excepcional, de modo presencial ou por meio de fórum eletrônico, para análise das matérias inclusas em pauta.

Dê-se ciência

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA